



---

---

**DECRETO Nº. 007 DE 04 DE MAIO DE 2009.**

“ESTBELECE HORÁRIO DE  
ATENDIMENTO AO PÚBLICO PELO  
DAF- DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E  
SETOR ADMINISTRATIVO DO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
SAÚDE.”

JOSÉ JOÃO DE FIGUEIRÓ OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Francisco Badaró – MG, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a necessidade de regulamentar o horário de atendimento ao público pelos servidores do DAF- Departamento Municipal de Administração e Finanças e Setor Administrativo do Departamento Municipal de Saúde;

**Considerando** que esta regulamentação objetiva otimizar, organizar, regulamentar e racionalizar os serviços prestados por aqueles Departamentos,

**DECRETA:**

**ART.1º** - Fica estabelecido o horário de atendimento ao público pelo DAF e Setor Administrativo do Departamento Municipal de Saúde da seguinte forma:

**De Segunda a sexta – feira;**

**Período da manhã das 7:00 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos.**

**ART.2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 04 de Maio de 2009, após sua publicação.

Francisco Badaró – MG, 04 de Maio de 2009.

José João de F. Oliveira  
Prefeito Municipal

**José João de Figueiró Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

CEP 39644-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 00008/2009

Abre crédito e suplementa dotações orçamentárias no valor de R\$ 815.000,00

Prefeito Municipal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas, e autorização contida na Lei Municipal n° 746 de quinta-feira, 06 de novembro de 2008, □

CONSIDERANDO o disposto nos artigos N° 40 e N° 46 da Lei 4320/64,  
DECRETA

Art 1° - Fica(m) suplementada(s) no Orçamento vigente anual a(s) seguinte(s) dotação(ões) :

00002	-Prefeitura Municipal	
20502	-Obras e Instalacoes	
(455)4.4.90.51.	-08.244.0029.3.050-040 Obras e Instalacoes	R\$ 815.000,00
<b>Total da(s) suplementação(ões)</b> .....		<b>R\$ 815.000,00</b>

Art 2° - Os recursos para suplementação de que trata o artigo anterior, são provenientes da abertura de crédito especial, no valor que segue:

<b>Total da(s) Anulações(ões)</b> .....	R\$ 0,00
<b>Créditos Adicionais</b> .....	R\$ 815.000,00
<b>Total dos Créditos</b> .....	R\$ 815.000,00

Art. 3° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*José João de F. Oliveira*  
Prefeito Municipal

*José João de F. Oliveira*  
José João de Figueiró Oliveira  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL terça-feira , 05 de maio de 2009

Página: 1